



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



DECRETO Nº 011/2022

“DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais, e

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o município de Moema no mês de dezembro e início de janeiro, com intensidade muito elevada, causando desastres em diversos pontos, inundações e enchentes na zona urbana e rural do município, danificando estradas rurais, urbanas e residências; destruindo diversas pontes;

CONSIDERANDO que a maioria das estradas da zona rural e algumas pontes ficaram extremamente danificadas pelo grande volume de água das chuvas, algumas delas intransitáveis, causando enormes danos ao Setor do Agronegócio;

CONSIDERANDO que as atividades ligadas ao Agronegócio são consideradas essenciais e que a circulação da produção agrícola e dos insumos não podem esperar por risco de perecimento;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de maquinário, mão de obra e recursos financeiros suficientes para reparar de imediato todos os danos causados pelas chuvas, tanto na zona rural, quanto na zona urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Município de Moema/MG, com efeitos até o dia 30 de junho de 2022, em razão dos impactos financeiros e estruturais causados pelas fortes chuvas.

Parágrafo único. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal [Lei Federal nº 101 de 2000].

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/01/2022.

Moema/MG, 13 de janeiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALAEISON ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ Assinado em:
65015002653 13/01/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Alaelson Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

